MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

Processo nº:	812.223
Natureza:	Inspeção Ordinária – Atos de Admissão
Ano de Referência:	2009
Jurisdicionado:	Prefeitura Municipal de Candeias
Relator:	Conselheiro Mauri Torres

Excelentíssimo Senhor Relator,

1. Tratam os autos de Inspeção Ordinária para exame da legalidade dos atos de admissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Candeias, realizada no período de 01/06 a 06/06/2009, relativa à data-base de 30/04/2009.

2. Após o nosso Parecer Conclusivo (fl. 428 a 432 – vol. 2), datado de 17/08/2018, foi determinada a intimação do atual Prefeito Municipal de Candeias (fl. 433 – vol. 2), o qual não se manifestou (fl. 436 – vol. 2).

3. Diante da inexistência de fatos novos, reiteramos, na íntegra, as razões expostas em nosso Parecer Conclusivo (fl. 428 a 432 – vol. 2).

4. É o parecer.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2018.

Sara Meinberg
Procuradora do Ministério Público de Contas